



# SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

## Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

**REQUISITANTE:** Departamento Administrativo – Segurança do Trabalho.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas, para atendimento das demandas operacionais da SANEBAVI, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 64.641,92 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 17/06/2026 até às 08:00h do dia 22/06/2026.

**PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:00h do dia 22/06/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br)

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/06/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br) e [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br).

**PREFERÊNCIA:** Processo exclusivo as empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. “Aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas, para atendimento das demandas operacionais da SANEBAVI, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.”
- 1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 64.641,92 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**.
- 1.3. Materiais de Sinalização conforme especificação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Placa de sinalização viária de advertência, refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, medindo 0,80 m x 0,80 m, com película adesiva impressa de alta durabilidade para uso externo, resistente às intempéries. Acompanhada de cavalete para sustentação temporária confeccionado em tubo de aço galvanizado tipo metalon, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,00 m, adequado para utilização em vias públicas. Placas conforme modelo anexo.	40.2.28	Unidade	110
02	Placa de sinalização viária de advertência para operação de trânsito no sistema "Pare/Siga", refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 0,50 m, contendo as indicações "PARE" e "SIGA" em faces opostas. Acompanhada de cabo de sustentação confeccionado em tubo estrutural de aço galvanizado tipo metalon, com comprimento aproximado de 1,50 m, resistente às intempéries e adequado para em ambientes externos. Placas conforme modelo anexo.	40.2.29	Unidade	05

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).



**2.2.** O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:**

- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal [www.licitacaosanebavi.com.br](http://www.licitacaosanebavi.com.br), a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
  - 3.7.1.** Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
- 5.3.1.** Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
- 5.3.3.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos,** sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
- 5.8.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.4.2.** Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
- 5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.6.** não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.8.7.** Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**

6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
  - 7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  - 7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



### 9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: [compras.danilo@sanebavi.com.br](mailto:compras.danilo@sanebavi.com.br), [botelho.aline@sanebavi.com.br](mailto:botelho.aline@sanebavi.com.br) e [alves.marlon@sanebavi.com.br](mailto:alves.marlon@sanebavi.com.br), assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
  - 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.
  - 10.11.3. Anexo III – Modelos Placas
  - 10.11.4. Anexo IV – Proposta de Preços.
  - 10.11.5. Anexo V - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 11 de junho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti  
Diretora Administrativa



### ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
<b>Órgão:</b> Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
<b>Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Diretoria Administrativa de Segurança do Trabalho	
<b>Responsável pelo Estudo:</b> Ana Paula Scardazi	<b>Matrícula:</b> 533
<b>E- mail:</b> seguranca.trabalho@sanebavi.com.br	<b>Telefone:</b> 3826-8554

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 12/03/2026, sob alínea nº 102 - Materiais/equipamentos de sinalização de segurança.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas, com a finalidade de atender às demandas operacionais da SANEBAVI relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos emergenciais, intervenções em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como demais atividades realizadas em vias e logradouros públicos.

Atualmente, o quantitativo de materiais de sinalização disponível mostra-se insuficiente para atender de forma adequada e simultânea as equipes operacionais da Autarquia, comprometendo a capacidade de promover o isolamento seguro das áreas de trabalho e a adequada orientação de motoristas, ciclistas e pedestres durante a execução dos serviços.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de garantir condições adequadas de segurança viária e segurança do trabalho, reduzindo os riscos de acidentes envolvendo servidores, prestadores de serviços, usuários das vias públicas e demais cidadãos que transitam nas proximidades das áreas de intervenção. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar situações de risco, dificultar a organização do fluxo de trânsito e comprometer a eficiência das ações operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

Os materiais pretendidos constituem instrumentos indispensáveis para a sinalização preventiva e temporária de obras, manutenções programadas, atendimentos emergenciais, interdições parciais ou totais de vias e demais ocorrências que exijam controle e orientação do tráfego, contribuindo para a preservação da integridade física dos trabalhadores e da população.

Adicionalmente, trata-se de materiais sujeitos a desgaste natural decorrente da exposição contínua às intempéries, radiação solar, chuvas, impactos mecânicos e demais condições severas de utilização em campo, tornando necessária a recomposição e ampliação do estoque operacional para manutenção da capacidade de atendimento da SANEBAVI.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá a continuidade segura das atividades operacionais da Autarquia, assegurando melhores condições de sinalização viária, prevenção de acidentes, organização do trânsito e atendimento eficiente das demandas de manutenção e operação dos sistemas de saneamento básico do Município.



#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação para aquisição de materiais de sinalização viária deverá observar requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a segurança, durabilidade e conformidade com as normas vigentes.

Deverão possuir resistência mecânica e durabilidade, sendo aptos a suportar intempéries, exposição contínua à radiação solar, variações climáticas e tráfego intenso, sem prejuízo de suas propriedades físicas e visuais.

Para os itens de sinalização vertical, exige-se que as placas, suportes e demais componentes sejam confeccionados com materiais resistentes e capazes de suportar intempéries, exposição contínua à radiação solar, variações climáticas e tráfego intenso, sem prejuízo de suas propriedades físicas e visuais.

A deverá assegurar que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem quaisquer defeitos de fabricação, e entregues em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas.

Além disso, deverá garantir o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à inspeção e aceitação pela fiscalização, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá, ainda, prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazos usuais de mercado e normativas aplicáveis, comprometendo-se à substituição dos itens que apresentarem inconformidades.

Por fim, a aquisição deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que os materiais adquiridos contribuam efetivamente para a melhoria da sinalização viária e a segurança no trânsito.

#### 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à sinalização temporária de vias públicas, considerando aspectos de economicidade, eficiência, disponibilidade, durabilidade, segurança operacional e adequação ao interesse público.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

##### 1. Aquisição direta de materiais de sinalização viária novos

Esta solução consiste na aquisição de placas de sinalização viária com seus respectivos suportes e cavaletes, destinados à utilização contínua pelas equipes operacionais da SANEBAVI.



A aquisição direta possibilita a formação de estoque próprio, garantindo disponibilidade imediata dos materiais sempre que houver necessidade de intervenções em vias públicas, obras, manutenções e atendimentos emergenciais.

### **Pontos Positivos:**

- Disponibilidade imediata dos materiais para utilização pelas equipes operacionais;
- Maior controle sobre a conservação, utilização e reposição dos equipamentos;
- Redução de custos ao longo da vida útil dos materiais;
- Participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo a economia local;
- Maior autonomia operacional da Administração.

### **Pontos Negativos:**

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos materiais;
- Responsabilidade da Administração pela guarda, conservação e eventual substituição dos itens.

## **2. Locação de materiais de sinalização viária**

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos materiais de sinalização viária durante determinado período.

A solução pode apresentar vantagens em situações pontuais, sazonais ou de curta duração, reduzindo a necessidade de formação de estoque próprio.

### **Pontos Positivos:**

- Redução do investimento inicial;
- Possibilidade de utilização apenas quando necessário;
- Manutenção e substituição dos materiais sob responsabilidade da contratada;
- Menor necessidade de espaço para armazenamento.

### **Pontos Negativos:**

- Dependência de terceiros para fornecimento dos materiais;
- Possível indisponibilidade em situações emergenciais;
- Custo acumulado potencialmente superior em demandas recorrentes;
- Menor controle sobre a qualidade e disponibilidade dos equipamentos;
- Necessidade de contratação sempre que houver demanda.

## **3. Confeção ou adaptação própria dos dispositivos de sinalização**

A alternativa consiste na fabricação, adaptação ou manutenção dos dispositivos de sinalização utilizando mão de obra e recursos próprios da Administração.

Embora possa aparentar redução de custos imediatos, essa solução exige disponibilidade de pessoal especializado, equipamentos, insumos e estrutura adequada para garantir conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

### **Pontos Positivos:**

- Possibilidade de personalização dos dispositivos;
- Eventual aproveitamento de materiais já existentes.

### **Pontos Negativos:**

- Necessidade de estrutura técnica específica;
- Maior tempo para produção e disponibilização dos materiais;



- Risco de não conformidade com normas técnicas de sinalização viária;
- Desvio da força de trabalho das atividades-fim da Autarquia;
- Ausência de ganho econômico significativo em comparação à aquisição direta.

### Definição da Solução Adotada:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que **a aquisição direta de materiais de sinalização viária novos** apresenta-se como a **solução mais vantajosa para a Administração**.

A opção adotada assegura disponibilidade imediata dos materiais, maior autonomia operacional, melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos e atendimento integral das necessidades da SANEBAVI, garantindo condições adequadas de segurança para servidores, usuários das vias públicas e demais cidadãos.

Além disso, a solução proporciona maior eficiência na execução das atividades operacionais, reduzindo riscos decorrentes da indisponibilidade de materiais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução escolhida para atender à demanda de promoção da segurança viária, organização do trânsito e adequada orientação dos usuários em vias públicas e consiste na **aquisição direta de materiais de sinalização viária novos**. Esta alternativa foi selecionada após análise comparativa das opções disponíveis no levantamento de mercado e sua capacidade de atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, de sustentabilidade e de interesse público definidos no estudo técnico preliminar.

#### Como a Solução Atende às Necessidades Identificadas

- **Promoção da segurança viária:** A aquisição dos materiais possibilita intervenção contínua e imediata em situações de risco, reduzindo acidentes entre pedestres, ciclistas e motoristas, por meio de dispositivos padronizados, altamente visíveis e de fácil manuseio.
- **Organização do fluxo de trânsito:** O uso de placas permite a gestão eficiente do tráfego em vias públicas, obras, eventos e emergências, orientando condutores e garantindo a fluidez do trânsito.
- **Prevenção de situações de risco:** Equipamentos de alta visibilidade e dispositivos reflexivos possibilitam advertir sobre condições especiais ou obstáculos, protegendo cidadãos e agentes durante intervenções.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

Entende-se necessária a aquisição dos materiais e quantitativos devido a necessidade do setor operacional, sendo:

A quantidade informada se baseia na média de consumo dos últimos anos e na projeção para serviços à serem realizados entre 2026 e 2027 (12 meses):



Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Placa de sinalização viária de advertência, refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, medindo 0,80 m x 0,80 m, com película adesiva impressa de alta durabilidade para uso externo, resistente às intempéries. Acompanhada de cavalete para sustentação temporária confeccionado em tubo de aço galvanizado tipo metalon, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,00 m, adequado para utilização em vias públicas. Placas conforme modelo anexo.	40.2.28	Unidade	110
02	Placa de sinalização viária de advertência para operação de trânsito no sistema "Pare/Siga", refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 0,50 m, contendo as indicações "PARE" e "SIGA" em faces opostas. Acompanhada de cabo de sustentação confeccionado em tubo estrutural de aço galvanizado tipo metalon, com comprimento aproximado de 1,50 m, resistente às intempéries e adequado para em ambientes externos.	40.2.29	Unidade	05

### Relação das Placas:

1. Atenção – Obras à Frente – 10 unidades
2. Reduza a Velocidade – 10 unidades
3. Desvio à Esquerda – 10 unidades
4. Desvio à Direita – 10 unidades
5. Trânsito Interditado – 10 unidades
6. Estreitamento de Pista à Esquerda – 10 unidades
7. Estreitamento de Pista à Direita – 10 unidades
8. Homens Trabalhando – 10 unidades
9. Área de Descarga – 10 unidades
10. Obras a 100 m – 10 unidades
11. Máquinas na Pista – 10 unidades
12. Placa de operação de trânsito "PARE/SIGA" – 05 unidades.

### Todas a placas deverão vir com cavalete em metalon.

Os quantitativos foram definidos considerando o atendimento simultâneo das equipes operacionais da SANEBAVI, garantindo a disponibilidade mínima de sinalização para execução de serviços em vias públicas, obras, manutenções programadas e atendimentos emergenciais, bem como a manutenção de estoque de reposição para substituição de itens danificados.

### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES** (artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em Art. 23. Inc. I Lei 14.133/21 – Com pesquisa em banco de preços, através de contratações similares por outros órgãos públicos e inclusão de preços manuais, que obteve o valor médio de **R\$ 64.641,92 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**.



Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em site de amplo domínio e cotação direta com fornecedores.

Em atendimento ao disposto **no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizou-se inicialmente pesquisa em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos com características equivalentes a necessidade da SANEBAVI.

Na sequência, nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, oportunidade em que foram obtidas referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a contratação.

Posteriormente, em conformidade com o **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações junto a fornecedores especializados do segmento, quais sejam:

- GR de Oliveira Comunicação Visual – CNPJ nº 21.185.154/0001-75;
- Baliza Sinalização e Comércio Ltda – CNPJ nº 04.708.032/0001-05;
- SCR Sinalização e Comércio Ltda – CNPJ nº 56.911.514/0001-53.

Após a consolidação dos dados obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **SCR Sinalização e Comércio Ltda** apresentou valores significativamente superiores aos demais parâmetros válidos coletados, caracterizando-se como valor discrepante em relação ao conjunto da pesquisa realizada.

Dessa forma, visando preservar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções no valor de referência da contratação, a referida cotação foi desconsiderada para fins de composição do preço estimado.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).  
Súmula 247 TCU

O objeto da contratação é composto por dois itens distintos de materiais de sinalização viária, os quais possuem especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente, razão pela qual o procedimento será realizado com julgamento por item.

O parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de materiais de sinalização viária adequados às necessidades operacionais da SANEBAVI, proporcionando maior segurança aos servidores, usuários das vias públicas e demais cidadãos durante a execução de serviços de manutenção, obras, intervenções e atendimentos emergenciais.



### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de sinalização viária destinados à utilização em vias públicas, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes de sua utilização regular, desde que observadas as boas práticas de fabricação, utilização, armazenamento e descarte dos materiais ao término de sua vida útil.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente aquisição, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de que a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

### 15. ANEXOS

**ANEXO I:** Relatório de Cotação.

**ANEXO II:** Cadastro de Fornecedor Sistema da Autarquia.

### 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 05 de maio de 2026.

---

**Ana Paula Scardazi**  
Técnica de Segurança do Trabalho



### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. ÁREA SOLICITANTE

Departamento Administrativo – Segurança do Trabalho

##### 2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 14 de janeiro de 2025.

##### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

##### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas, para atendimento das demandas operacionais da SANEBAVI.

##### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas e ao atendimento das demandas operacionais da SANEBAVI.

A necessidade administrativa decorre da insuficiência do estoque atualmente disponível, em quantitativo incapaz de atender, de forma satisfatória e contínua, às demandas ordinárias e extraordinárias relacionadas à sinalização temporária de vias, áreas de obras, interdições, ações de manutenção, atendimentos emergenciais e demais ocorrências que exigem pronta sinalização para orientação segura de condutores, pedestres e trabalhadores.

Os materiais pretendidos possuem natureza indispensável à preservação da segurança no espaço público, na medida em que viabilizam a delimitação de áreas de risco, a organização do fluxo viário, a advertência prévia acerca de obstáculos e intervenções, bem como a proteção dos servidores e usuários das vias públicas. Sua ausência ou insuficiência compromete diretamente a eficácia das ações operacionais e pode resultar em acidentes, danos materiais, transtornos à mobilidade urbana e prejuízos à continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Sob o aspecto técnico-operacional, trata-se de itens de uso recorrente, sujeitos a desgaste natural, avarias, extravios e depreciação decorrentes da exposição contínua às intempéries, ao trânsito intenso e às condições severas de utilização em campo. Por essa razão, a recomposição do estoque não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária para assegurar a manutenção da capacidade operacional mínima da SANEBAVI.

A aquisição em quantitativo adequado mostra-se economicamente vantajosa, pois permite melhor planejamento de consumo, racionalização dos recursos públicos, redução da frequência de novas aquisições e maior eficiência nos procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais.

Os itens a serem adquiridos deverão atender requisitos mínimos de durabilidade, resistência mecânica, estabilidade, visibilidade diurna e noturna e resistência às intempéries, garantindo desempenho compatível com as exigências das atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades operacionais da SANEBAVI, a proteção de servidores e usuários das vias públicas e a manutenção das condições adequadas de segurança viária, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Autarquia, conforme linha 102, como Materiais/equipamentos de sinalização de segurança.

### 7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Placa de sinalização viária de advertência, refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, medindo 0,80 m x 0,80 m, com película adesiva impressa de alta durabilidade para uso externo, resistente às intempéries. Acompanhada de cavalete para sustentação temporária confeccionado em tubo de aço galvanizado tipo metalon, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,00 m, adequado para utilização em vias públicas. Placas conforme modelo anexo.	40.2.28	Unidade	110
02	Placa de sinalização viária de advertência para operação de trânsito no sistema "Pare/Siga", refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 0,50 m, contendo as indicações "PARE" e "SIGA" em faces opostas. Acompanhada de cabo de sustentação confeccionado em tubo estrutural de aço galvanizado tipo metalon, com comprimento aproximado de 1,50 m, resistente às intempéries e adequado para em ambientes externos.	40.2.29	Unidade	05

### 8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em Art. 23. Inc. I Lei 14.133/21 – Com pesquisa em banco de preços, através de contratações similares por outros órgãos públicos e inclusão de preços manuais, que obteve o valor médio de **R\$ 64.641,92 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em site de amplo domínio e cotação direta com fornecedores.

Em atendimento ao disposto **no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, realizou-se inicialmente pesquisa em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos com características equivalentes a necessidade da SANEBAVI.

Na sequência, nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, oportunidade em que foram obtidas referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a contratação.

Posteriormente, em conformidade com o **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações junto a fornecedores especializados do segmento, quais sejam:

- GR de Oliveira Comunicação Visual – CNPJ nº 21.185.154/0001-75;



- Baliza Sinalização e Comércio Ltda – CNPJ nº 04.708.032/0001-05;
- SCR Sinalização e Comércio Ltda – CNPJ nº 56.911.514/0001-53.

Após a consolidação dos dados obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **SCR Sinalização e Comércio Ltda** apresentou valores significativamente superiores aos demais parâmetros válidos coletados, caracterizando-se como valor discrepante em relação ao conjunto da pesquisa realizada.

Dessa forma, visando preservar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções no valor de referência da contratação, a referida cotação foi desconsiderada para fins de composição do preço estimado.

### 9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: **120**

Dotação Orçamentária: **58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000**

### 10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após emissão A.F.

### 11. LOCAL DE ENTREGA

**Almoxarifado Central da Sanebavi**

Rua Brasília nº 615 - Vila Planalto, Vinhedo/SP – CEP.: 13.280-105

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após emissão da N.F.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conferência do objeto no momento da entrega.
- Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o produto conforme as especificações do descritivo do objeto.
- Atender aos prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.
- Substituição integral dos itens que apresentarem vícios, desconformidade técnica ou defeitos de fabricação, sem ônus à SANEBAVI.

### 15. GARANTIA CONTRATUAL

Os materiais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a contratada a substituir os itens defeituosos sem ônus para a Administração.

### 16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

### 17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



#### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, entende-se desnecessária a exigência de qualificação técnica específica

#### 19. CONDIÇÕES GERAIS

- Autorização de Fornecimento substituirá o Contrato.
- Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;
- Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Vinhedo, 07 de maio de 2026.

---

Ana Paula Scardazi  
Técnica de Segurança do Trabalho



ANEXO III

Modelos Placas

**Item 01** - Placa de sinalização viária de advertência, refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, medindo 0,80 m x 0,80 m, com película adesiva impressa de alta durabilidade para uso externo, resistente às intempéries. Acompanhada de cavalete para sustentação temporária confeccionado em tubo de aço galvanizado tipo metalon, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,00 m, adequado para utilização em vias públicas. Placas conforme modelo anexo. **10 unidades de cada – Total 110 unidades.**





**Item 02** - Placa de sinalização viária de advertência para operação de trânsito no sistema "Pare/Siga", refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 0,50 m, contendo as indicações "PARE" e "SIGA" em faces opostas. Acompanhada de cabo de sustentação confeccionado em tubo estrutural de aço galvanizado tipo metalon, com comprimento aproximado de 1,50 m, resistente às intempéries e adequado para em ambientes externos. **05 unidades**





### ANEXO IV

#### MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2026**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de sinalização viária destinados à sinalização temporária de vias públicas, para atendimento das demandas operacionais da SANEBAVI, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de sinalização viária de advertência, refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, medindo 0,80 m x 0,80 m, com película adesiva impressa de alta durabilidade para uso externo, resistente às intempéries. Acompanhada de cavalete para sustentação temporária confeccionado em tubo de aço galvanizado tipo metalon, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,00 m, adequado para utilização em vias públicas. Placas conforme modelo anexo.	110		
02	Placa de sinalização viária de advertência para operação de trânsito no sistema "Pare/Siga", refletiva, confeccionada em chapa de ACM com espessura mínima de 3 mm, diâmetro de 0,50 m, contendo as indicações "PARE" e "SIGA" em faces opostas. Acompanhada de cabo de sustentação confeccionado em tubo estrutural de aço galvanizado tipo metalon, com comprimento aproximado de 1,50 m, resistente às intempéries e adequado para em ambientes externos. Placas conforme modelo anexo.	05		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

**Valor Total (por extenso):** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

#### **DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026**

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_\_ de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)(Nome do representante legal)



## Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 37/2026

Solicitação de Compra 39/2026

**Item :** 40.2.28 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA, REFLETIVA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MEDINDO 0,80 M X 0,80 M, COM PELÍCULA ADESIVA IMPRESSA DE ALTA DURABILIDADE PARA USO EXTERNO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. ACOMPANHADA DE CAVALETE PARA SUSTENTAÇÃO TEMPORÁRIA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO METALON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 M X 1,00 M, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. PLACAS CONFORME MODELO ANEXO. **Qtde.:** 110 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	557118 S J DA SILVA	28.384.999/0001-39	Sim		587,8200	R\$ 64.660,20
	<b>Data Orçamento:</b>	24/07/2025				
1	557117 MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA	46.494.062/0001-06	Sim		605,2800	R\$ 66.580,80
	<b>Data Orçamento:</b>	11/03/2026				
1	537499 MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI EPP	13.851.664/0001-06	Sim		590,0000	R\$ 64.900,00
	<b>Data Orçamento:</b>	04/06/2026				
1	557119 BALIZA SINALIZACAO E COMERCIO LTDA	04.708.032/0001-05	Sim		540,0000	R\$ 59.400,00
	<b>Data Orçamento:</b>	04/06/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 580,7750</b>	<b>R\$ 63.885,25</b>

Solicitação de Compra 39/2026

**Item :** 40.2.29 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA PARA OPERAÇÃO DE TRÂNSITO NO SISTEMA "PARE/SIGA", REFLETIVA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DIÂMETRO DE 0,50 M, CONTENDO AS INDICAÇÕES "PARE" E "SIGA" EM FACES OPOSTAS. ACOMPANHADA DE CABO DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO ESTRUTURAL DE AÇO GALVANIZADO TIPO METALON, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 M, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA EM AMBIENTES EXTERNOS. **Qtde.:** 5 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	530141 GR DE OLIVEIRA COMUNICACAO VISUAL	21.185.154/0001-75	Sim		150,0000	R\$ 750,00
	<b>Data Orçamento:</b>	03/06/2026				
2	557119 BALIZA SINALIZACAO E COMERCIO LTDA	04.708.032/0001-05	Sim		165,0000	R\$ 825,00
	<b>Data Orçamento:</b>	04/06/2026				
2	557120 SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	38.414.523/0001-57	Sim		139,0000	R\$ 695,00
	<b>Data Orçamento:</b>	04/06/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 151,3333</b>	<b>R\$ 756,67</b>



## Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
557119	BALIZA SINALIZACAO E COMERCIO LTDA	04.708.032/0001-05 Sim	R\$ 59.400,00
557120	SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	38.414.523/0001-57 Sim	R\$ 695,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

**Total para o Menor Preço: R\$ 60.095,00**  
**Total para o Maior Preço: R\$ 67.405,80**  
**Total para a Média Cotada: R\$ 64.641,92**

**Justificativa :**

A contratação justifica-se pela insuficiência do estoque atual de materiais de sinalização viária, indispensáveis para atender demandas de interdições, obras, manutenções, atendimentos emergenciais e demais situações que exigem sinalização temporária. Esses materiais são essenciais para garantir a segurança de condutores, pedestres e servidores, contribuindo para a organização do tráfego, a delimitação de áreas de risco e a prevenção de acidentes. A falta desses itens pode comprometer a execução das atividades operacionais da Autarquia, ocasionando riscos à segurança e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.